UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4665/2019

MODALIDADE

Inexigibilidade nº 58/2019

FINALIDADE

Contratação de curso de "Imersão trans-disciplinar - recusa alimentar na primeira infância".

PROPONENTES

3752 - Josiani Gonçalves de Almeida Schroeder

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 08/10 **A** - **ÀS** - **HORAS** **LOCAL** 09/10/2019

HOMOLOGADO _____ **OPR** _____

VENCIMENTO _____ **DIOE** _____

OBSERVAÇÃO Sem contrato

UBIRATÃ, 08 / outubro **de** 2019

000001

Juliana Farias da Silva
CPF 101.596.599-73

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 548/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a realização de procedimento para *Inscrição no curso de imersão transdisciplinar - Recusa Alimentar na Primeira Infancia*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.104.310/0001-02, com sede no endereço Rua Rafael Picoli 558, Região do Lago, Cascavel – PR.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2019.

Secretaria de Saúde

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:
Recebimento: 03/10/19
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF 060.210.879-09

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo [X] Não Autorizo [ ] Data de recebimento: ___/___/2019. Assinatura:	Data de recebimento: 04/10/2019. Hora: ___:___ Recebedor: 07/10

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

1.1. Inscrição no curso de imersão transdisciplinar - Recusa Alimentar na Primeira Infância.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A recusa alimentar ou inapetência na infância representa uma das queixas mais frequentes nas consultas pediátricas. É um quadro que mobiliza muita angustia, sentimentos de frustração e sensação de impotência nos pais. Trata-se de um quadro com características especificas, no qual as queixas principais são recusa aos alimentos, desinteresse pela comida e falta de prazer ao se alimentar, preferência por um numero pequeno de alimentos, sempre do mesmo tipo ou consistência, recusa a experimentar novos alimentos (neofobia) e tendências a ritualizar a refeição, mantendo a alimentação com um padrão restrito e monótono. Observa-se, em geral, que quadros de inapetência são característicos e esperados dentro do desenvolvimento normal na infância e costumam se manifestar principalmente entre os 14 meses e os 5 anos. Momentos de passagem evolutivos podem contribuir para a manifestação da inapetência. Períodos de mudança na família, como nascimento de irmãos, ingresso da criança na escola, separação da figura materna - devido ao retorno ao trabalho, por exemplo - ou mesmo a morte de um parente próximo também pode afetar a criança, causando inapetência. Estas situações, se bem-compreendidas e toleradas pelos pais, tendem a ser manifestações temporárias. No entanto, quando persiste e passa a prejudicar o desenvolvimento físico e emocional da criança, a recusa alimentar pode estar indicando algum tipo de mal-estar ambiental ou relacional.

Dessa forma se faz necessária a presente capacitação visando preparar a profissional nutricionista do NASF para correto atendimento dessa patologia.

A escolha pelo treinamento se deu em razão do tema ser compatível com a necessidade do momento, devido à proximidade do local de realização e também disponibilidade de vagas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
36306	1	1	Inscrição no Curso de Imersão Transdisciplinar - Recusa Alimentar na Primeira Infância Participante: Vandrea Cristiana Esteves Carga horária: 20 horas	1	UN.	550,00	550,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R$-550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.
4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Rafael Picoli, 558, Cascavel - PR.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato.
5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 30/11 e 01/12/2019.
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 30 dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	3322	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	550,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.
8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Laura Shiratsu Sgarioni.
8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Vandrea Cristina Esteves.
8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Consta em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência e os documentos de habilitação e regularidade da empresa a ser contratada.

Viviane A Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2019.

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)

000004

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	522	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2019 ate 27/09/2019

Dotacao Inicial..... =	220.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	196.258,78
Liquidado no Periodo.... =	122.564,32
Anulado no Periodo..... =	24.063,02
Pago no Periodo..... =	121.891,62
Empenhado ate o Periodo. =	172.195,76
Liquidado ate o Periodo. =	122.564,32
Pago ate o Periodo..... =	121.891,62
A Pagar Processado..... =	672,70
A Pagar nao Processado.. =	49.631,44
Total a Pagar..... =	50.304,14
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	47.804,24

000005

Com a Fonoaudióloga
Aline Padovani

Fonoaudióloga e Mestre em Ciências pela Universidade de São Paulo - USP/SP, Aprimoramento em Fonoaudiologia Hospitalar e Especializada em Desenvolvimento Infantil e Recusa Alimentar na Primeira Infância. Docente do Potsgrado de Especialización en Terapia Miofuncional Orofacial FonoCenter (Madrid/ES). Docente da Pós Graduação em Educação Alimentar e Nutricional do InstitutoACI e Uniavan.

30/11 e 01/12/2019
20h/aula

Inscrições pelo WhatsApp:
Rosangela - 45 98802-9498

Curso de imersão TRANSDISCIPLINAR

CASCAVEL/PR

VAGAS LIMITADAS
20h/aula

RECUSA ALIMENTAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

30/11 e 01/12/2019

Inscrições pelo WhatsApp:
Rosangela - 45 98802-9498

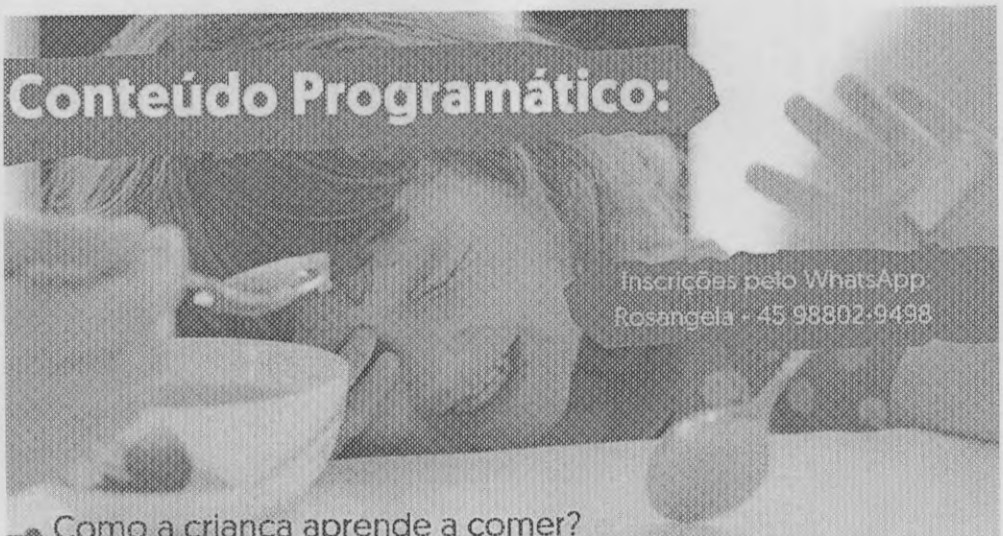

Conteúdo Programático:

Inscrições pelo WhatsApp:
Rosangela - 45 98802-9498

- Como a criança aprende a comer?
- Aspectos do desenvolvimento infantil com foco na alimentação: DNPM, Processamento sensorial, Cognição e Funções executivas, Aspectos Psicossociais e Desenvolvimento Socioemocional
- Por que a criança não come?
- Comportamento alimentar na infância e disciplina positiva aplicada à alimentação
- Avaliação transdisciplinar das dificuldades alimentares
- Estratégias terapêuticas nas dificuldades alimentares

000007

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSIANI GONCALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI
CNPJ: 27.104.310/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:03 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2020.
Código de controle da certidão: **4C80.9AE5.4742.7CD0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.104.310/0001-02
Razão Social: DEMENECH SCHROEDER LTDA ME
Endereço: RAFAEL PICOLI 558 / REGIAO DO LAGO 1 / CASCAVEL / PR / 85812-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/09/2019 a 24/10/2019

Certificação Número: 2019092505590455676793

Informação obtida em 07/10/2019 16:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000009

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 020659029-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.104.310/0001-02**
Nome: **JOSIANI GONCALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/09/2019 09:47:18)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000010

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nº 99592/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**JOSIANI GONCALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI**	**473152533**
CNPJ/CPF:	27.104.310/0001-02	
Endereço:	RUA RAFAEL PICOLI, 558	
Complemento:		
Bairro:	REGIÃO DO LAGO	CEP: 85.812-181
Cidade:	Cascavel	

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 23 de setembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT191202-000-QGUTAD-306934945

·000011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIANI GONCALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.104.310/0001-02
Certidão nº: 184587445/2019
Expedição: 23/09/2019, às 10:03:21
Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIANI GONCALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.104.310/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

· 000012

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.104.310/0001-02 MATRIZ		14/02/2017

NOME EMPRESARIAL
JOSIANI GONCALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JOSIANI SCHROEDER FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAFAEL PICOLI	558	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.812-181	REGIAO DO LAGO	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FONOAUDIOLOGAJOSIANI@GMAIL.COM	(45) 3306-0410

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2019** às **10:50:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

DEMENECH & SCHROEDER LTDA

CNPJ 27.104.310/0001-02

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

DEBORAH ZARTH DEMENECH, brasileira, solteira, fonoaudióloga, natural da cidade Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 24 de Setembro de 1983, inscrita no CPF sob o nº 040.718.549-60, e RG nº 8.050.182-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Cascavel/PR à Rua Siqueira Campos, nº 895, Apartamento 503, Região do Lago, CEP 85.812-221; e JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, natural da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 18 de Maio de 1981, inscrita no CPF sob o nº 033.313.709-40 e RG nº 7.350.414-7 SSP/PR, residente e domiciliada em Cascavel/PR, à Rua Rio Grande do Norte, nº 1067, Country, CEP 85.813-090; únicas sócias da sociedade empresária limitada **DEMENECH & SCHROEDER LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rafael Picoli, n.º 558, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-181, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208528788, e inscrita no CNPJ sob nº 27.104.310/0001-02, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia DEBORAH ZARTH DEMENECH, detentora de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalizando 15.000 (quinze mil) quotas do capital social, totalmente integralizados, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia remanescente JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER, já qualificada, pelo preço certo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação sobre o ato e a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da alteração havida, a sócia remanescente JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER, resolve aumentar o capital social para R$ 100.000,00 (Cem mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Em virtude da alteração do valor do capital social, a cláusula do capital social passará a ter a seguinte redação:

O capital social é R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 20:43 SOB Nº 41600920481.
PROTOCOLO: 194223981 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903710602. NIRE: 41600920481.
JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

DEMENECH & SCHROEDER LTDA

CNPJ 27.104.310/0001-02

02/05

Josiani Gonçalves de Almeida Schroeder ..... 100.000 QUOTAS ..... R$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica transformada esta **SOCIEDADE** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Quotas	%	R$
Josiani Gonçalves de Almeida Schroeder	100.000 quotas	100%	R$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI

CNPJ 27.104.310/0001-02

JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, natural da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 18 de Maio de 1981, inscrita no CPF sob o nº 033.313.709-40 e RG nº 7.350.414-7 SSP/PR, residente e domiciliada em Cascavel/PR, à Rua Rio Grande do Norte, nº 1067, Country, CEP 85.813-090; RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.104.310/0001-02, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI**, CNPJ sob n.º 27.104.310/0001-02, data da constituição, 06 de fevereiro de 2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 20:43 SOB Nº 41600920481.
PROTOCOLO: 194223981 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903710602. NIRE: 41600920481.
JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

DEMENECH & SCHROEDER LTDA

CNPJ 27.104.310/0001-02

Parágrafo Único: A EIRELI terá como nome fantasia: FONOSPRIME – CENTRO INTEGRADO DE FONOAUDIOLOGIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rafael Picoli, n.º 558, bairro Região do Lago, CEP 85.812-181, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será a clínica de fonoaudiologia, treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, sublocação de salas e comércio varejista de artigos de fonoaudiologia.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da EIRELI na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Quotas	%	R$
Josiani Gonçalves de Almeida Schroeder	100.000 quotas	100%	R$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá a titular JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 20:43 SOB Nº 41600920481.
PROTOCOLO: 194223981 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903710602. NIRE: 41600920481.
JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

DEMENECH & SCHROEDER LTDA

CNPJ 27.104.310/0001-02

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 20:43 SOB Nº 41600920481.
PROTOCOLO: 194223981 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903710602. NIRE: 41600920481.
JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

DEMENECH & SCHROEDER LTDA

CNPJ 27.104.310/0001-02

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 19 de Julho de 2019.

Deborah Zarth Demenech

DEBORAH ZARTH DEMENECH

Josiani Schroeder

JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER

Testemunhas:

Karina Zaro

Karina Zaro

RG 7.116.609-0 SSP/PR

Rosangela Coser

Rosangela Coser

RG 10.236.230-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 20:43 SOB Nº 41600920481.
PROTOCOLO: 194223981 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903710602. NIRE: 41600920481.
JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

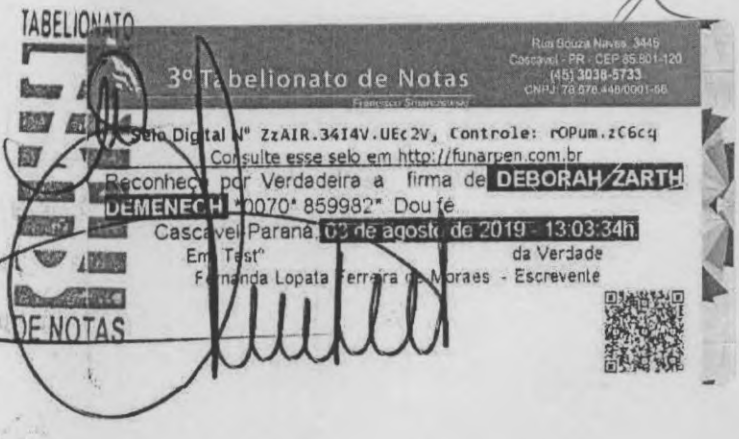

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 20:43 SOB Nº 41600920481.
PROTOCOLO: 194223981 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903710602. NIRE: 41600920481.
JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000019

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a Contratação de curso de "IMERSÃO TRANSDISCIPLINAR – RECUSA ALIMENTAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA".

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93, o qual diz:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> Inciso II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

A secretaria necessita do objeto em questão, pois A recusa alimentar ou inapetência na infância representa uma das queixas mais frequentes nas consultas pediátricas. É um quadro que mobiliza muita angustia sentimentos de frustração e sensação de impotência nos pais. Trata-se de um quadro com características especificas, no qual as queixas principais são recusa aos alimentos, desinteresse pela comida e falta de prazer ao se alimentar, preferência por um numero pequeno de alimentos, sempre do mesmo tipo ou consistência, recusa a experimentar novos alimentos (neofobia) e tendências a ritualizar a refeição, mantendo a alimentação com um padrão restrito e monótono. Observa-se, em geral, que quadros de inapetência são característicos e esperados dentro do desenvolvimento normal na infância e costumam se manifestar principalmente entre os 14 meses e os 5 anos. Momentos de passagem evolutivos podem contribuir para a manifestação da inapetência. Períodos de mudança na família, como nascimento de irmãos, ingresso da criança na escola, separação da figura materna – devido ao retorno ao trabalho, por exemplo – ou mesmo a morte de um parente próximo também pode afetar a criança, causando inapetência. Estas situações, se bem-compreendidas e toleradas pelos pais, tendem a ser manifestações temporárias. No entanto, quando persiste e passa a prejudicar o desenvolvimento fisico e emocional da criança, a recusa alimentar pode estar indicando algum tipo de mal-estar ambiental ou relacional.

Dessa forma se faz necessária a presente capacitação visando preparar a profissional nutricionista do NASF para correto atendimento dessa patologia.

A escolha pelo treinamento se deu em razão do tema ser compatível com a necessidade do momento, devido à proximidade do local de realização e também disponibilidade de vagas. Desse modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

000021

Segundo informa a indicação verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 04 de outubro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

000022

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	**CPF**
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	**CPF**
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrícia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	**CPF**
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	**CPF**
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	**CPF**
Ariely A. C. Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolete Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	**CPF**
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	**CPF**
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	**CPF**
Márcio A. Lozano Vanderlinde	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	**CPF**
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	**CPF**
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A.de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	**CPF**

000023

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	**CPF**
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

000024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4665/2019

1. OBJETO:
Contratação de curso de "IMERSÃO TRANSDISCIPLINAR – RECUSA ALIMENTAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA".

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
A recusa alimentar ou inapetência na infância representa uma das queixas mais frequentes nas consultas pediátricas. É um quadro que mobiliza muita angustia sentimentos de frustração e sensação de impotência nos pais. Trata-se de um quadro com características especificas, no qual as queixas principais são recusa aos alimentos, desinteresse pela comida e falta de prazer ao se alimentar, preferência por um numero pequeno de alimentos, sempre do mesmo tipo ou consistência, recusa a experimentar novos alimentos (neofobia) e tendências a ritualizar a refeição, mantendo a alimentação com um padrão restrito e monótono. Observa-se, em geral, que quadros de inapetência são característicos e esperados dentro do desenvolvimento normal na infância e costumam se manifestar principalmente entre os 14 meses e os 5 anos. Momentos de passagem evolutivos podem contribuir para a manifestação da inapetência. Períodos de mudança na família, como nascimento de irmãos, ingresso da criança na escola, separação da figura materna – devido ao retorno ao trabalho, por exemplo – ou mesmo a morte de um parente próximo também pode afetar a criança, causando inapetência. Estas situações, se bem-compreendidas e toleradas pelos pais, tendem a ser manifestações temporárias. No entanto, quando persiste e passa a prejudicar o desenvolvimento físico e emocional da criança, a recusa alimentar pode estar indicando algum tipo de mal-estar ambiental ou relacional.
Dessa forma se faz necessária a presente capacitação visando preparar a profissional nutricionista do NASF para correto atendimento dessa patologia.
A escolha pelo treinamento se deu em razão do tema ser compatível com a necessidade do momento, devido à proximidade do local de realização e também disponibilidade de vagas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.310/0001-02, situada na Rua Rafael Picoli, nº. 558, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.812-181.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$ 550,00.

000025

6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0606
Despesa Orçamentária: 3322
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.
Fonte de Recurso: 494

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Inscrição no Curso de *"Imersão Transdisciplinar - Recusa Alimentar na Primeira Infância"* para a nutricionista do município alocada a Secretaria de Saúde.	1	UN	550,00	550,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

9.2. O profissional se responsabilizara pelos materiais necessários para a realização das atividades, arcar com todas as despesas referentes à execução, bem como material didático, entre outras obrigações por ela assumida.

9.3. O curso será realizado na Rua Rafael Picoli, nº. 558, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

9.4. O curso acontecerá nos dia 30 de novembro de 2019 e 01 de dezembro de 2019.

9.5. A carga horaria do curso será de 20 horas/aula.

9.6. O curso abordará temas específicos sobre Imersão Transdisciplinar - Recusa Alimentar na Primeira Infância e terá como conteúdo programático, os tópicos abaixo relacionados:
9.6.1. Como a criança aprende a comer?
9.6.2. Aspectos do desenvolvimento infantil com foco na alimentação: DNPM, processamento sensorial, cognição e funções executivas, aspectos psicossociais e desenvolvimento socioemocional.
9.6.3. Por que a criança não come?
9.6.4. Comportamento alimentar na infância e disciplina positiva aplicada à alimentação.
9.6.5. Avaliação transdisciplinar das dificuldades alimentares.

000026

9.6.6. Estratégias terapêuticas nas dificuldades alimentares.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 08 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1184 - ANO: XIV | 2Pág(s)

equivalente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 01/09/2014, com efeitos retroativos a 01/10/2019; e
- Rosilda Grechuk, conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, equivalente ao período aquisitivo de 09/01/2013 a 09/01/2018, com efeitos retroativos a 30/09/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de outubro de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.
Recebimento e abertura das Propostas: 31 de outubro de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 09 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4660/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE.
Recebimento e abertura das Propostas: 22 de outubro de 2019, às 15 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 09 de Outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4666/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE SMART TV E CABO HDMI PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DE LICITAÇÕES E REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ALBERONI BITTENCOURT.
Recebimento e abertura das Propostas: 24 de outubro de 2019, às 10:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 09 de outubro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4665/2019
1. OBJETO:
Contratação de curso de "IMERSÃO TRANSDISCIPLINAR – RECUSA ALIMENTAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA".
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
A recusa alimentar ou inapetência na infância representa uma das queixas mais frequentes nas consultas pediátricas. É um quadro que mobiliza muita angustia sentimentos de frustração e sensação de impotência nos pais. Trata-se de um quadro com características especificas, no qual as queixas principais são recusa aos alimentos, desinteresse pela comida e falta de prazer ao se alimentar, preferência por um numero pequeno de alimentos, sempre do mesmo tipo ou consistência, recusa a experimentar novos alimentos (neofobia) e tendências a ritualizar a refeição, mantendo a alimentação com um padrão restrito e monótono. Observa-se, em geral, que quadros de inapetência são característicos e esperados dentro do desenvolvimento normal na infância e costumam se manifestar principalmente entre os 14 meses e os 5 anos. Momentos de passagem evolutivos podem contribuir para a manifestação da inapetência. Períodos de mudança na família, como nascimento de irmãos, ingresso da criança na escola, separação da figura materna – devido ao retorno ao trabalho, por exemplo – ou mesmo a morte de um parente próximo também pode afetar a criança, causando inapetência. Estas situações, se bem-compreendidas e toleradas pelos pais, tendem a ser manifestações temporárias. No entanto, quando persiste e passa a prejudicar o desenvolvimento físico e emocional da criança, a recusa alimentar pode estar indicando algum tipo de mal-estar ambiental ou relacional.
Dessa forma se faz necessária a presente capacitação visando preparar a profissional nutricionista do NASF para correto atendimento dessa patologia.
A escolha pelo treinamento se deu em razão do tema ser compatível com a necessidade do momento, devido à proximidade do local de realização e também disponibilidade de vagas.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.310/0001-02, situada na Rua Rafael Picoli, nº. 558, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.812-181.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$ 550,00.
6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0606
Despesa Orçamentária: 3322
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.
Fonte de Recurso: 494
8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Inscrição no Curso de "Imersão Transdisciplinar - Recusa Alimentar na Primeira Infância" para a nutricionista do município alocada a Secretaria de Saúde.	1	UN	550,00	550,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
9.1. A execução dos serviços será de maneira integral.
9.2. O profissional se responsabilizara pelos materiais necessários para a realização das atividades, arcar com todas as despesas referentes à execução, bem como material didático, entre outras obrigações por ela assumida.
9.3. O curso será realizado na Rua Rafael Picoli, nº. 558, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
9.4. O curso acontecerá nos dia 30 de novembro de 2019 e 01 de dezembro de 2019.
9.5. A carga horaria do curso será de 20 horas/aula.
9.6. O curso abordará temas específicos sobre Imersão Transdisciplinar - Recusa Alimentar na Primeira Infância e terá como conteúdo programático, os tópicos abaixo relacionados:
9.6.1. Como a criança aprende a comer?
9.6.2. Aspectos do desenvolvimento infantil com foco na alimentação: DNPM, processamento sensorial, cognição e funções executivas, aspectos psicossociais e desenvolvimento socioemocional.
9.6.3. Por que a criança não come?
9.6.4. Comportamento alimentar na infância e disciplina positiva aplicada à alimentação.
9.6.5. Avaliação transdisciplinar das dificuldades alimentares.
9.6.6. Estratégias terapêuticas nas dificuldades alimentares.
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.
Ubiratã - Paraná, 08 de outubro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 96/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4669/2019
1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 01 ANO, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO FORD CARGO 1119, FROTA 208.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão do veiculo após 01 ano de uso do veiculo. Desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido a demanda de uso do mesmo, e para evitar problemas futuros e prolongar a vida útil do veículo, mantendo em dia as condições de garantia.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000028

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4665

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição no curso de imersão transdisciplinar - Recusa Alimentar na Primeira Infancia.
Dotação Orçamentária*	06006103010006202533390390500
Preço máximo/Referência de preço - R$*	555,00
Data Publicação Termo ratificação	08/10/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)